

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.178, DE 2003

Institui o Dia Nacional do Operador de Transporte Multimodal.

Autor: Deputado Luiz Carlos Hauly

Relator: Deputado César Bandeira

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 2.178, de 2003, tem por objetivo instituir o dia 16 de março como o Dia Nacional do Operador de Transporte Multimodal.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com a Lei n.º 9.611/98, o Transporte Multimodal de Cargas é aquele que, regido por um único contrato, utiliza duas ou mais modalidades de transporte, desde a origem até o destino, e é executado sob a responsabilidade única de um Operador de Transporte Multimodal.



9D21123E40

O Operador de Transporte Multimodal, por sua vez, é a pessoa jurídica contratada como principal para a realização desse tipo de transporte, da origem até o destino, por meios próprios ou por intermédio de terceiros. Pode ser transportador ou não transportador. O exercício dessa atividade depende de prévia habilitação e registro no órgão federal designado na regulamentação da Lei n.º 9.611/98.

Dessa forma, a proposição em análise busca homenagear as pessoas jurídicas que operarem o transporte multimodal. Como a Lei n.º 9.611/98 ainda não foi regulamentada, trata-se de atividade ainda não habilitada.

Por se tratar da instituição de data comemorativa em homenagem a categoria profissional, adoto os argumentos destacados na Súmula de Recomendações n.º 001/01, segundo a qual o Estado não teria como determinar quando e como se deve cultuar esta ou aquela categoria profissional, este ou aquele tipo de atividade. Em lugar disso, compete-lhe homenageá-los todos os dias regulamentando as relações de trabalho e a previdência social, apoiando os sindicatos e as associações profissionais, incentivando a formação técnica e o aperfeiçoamento profissional.

Diante do exposto, voto pela rejeição do PL n.º 2.178, de 2003, do Ilustre Deputado Luiz Carlos Hauly.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado César Bandeira
Relator



9D21123E40

2004. 163.201



9D21123E40